



Prefeitura Municipal

ITAGUARU

2013/2016

Governo de Verdade

DECRETO Nº 066, DE 29 DE JULHO DE 2014.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 29/07/14


Secretário Municipal de Administração

“Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por interesse social, o imóvel que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso VIII, do art. 64, da Constituição do Estado de Goiás, e nos termos dos art's. 2º, 5º, alínea 'i', 6º, 7º, 10, 13 e 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e ainda,

Considerando a necessidade propiciar bem-estar social a população;

Considerando que os interesses públicos sobrepõem aos do particular;

Considerando que todos os imóveis deverão cumprir a função social da propriedade;

Considerando que o imóvel abaixo especificado não vem atendendo à sua função social, prejudicando e engessando o desenvolvimento da cidade;

Considerando o dever da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em promover o acesso a moradia, nos termos do art. 23, inciso IX;

Considerando a necessidade de ser interligada a área adquirida da CASEGO de 39.000m², com o Residencial Raio de Sol e pista de caminhada, possibilitando assim uma melhor urbanização do perímetro urbano do Município; e

Considerando a certidão extraída do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaguaru, dando conta que o imóvel que melhor atenderá os anseios do Município tem como proprietários o Sr. Ronan Rezende de Camargo e a Sr.ª Olívia Rosa Camargo.



DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por interesse social, em favor do **MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, a área compreendendo as seguintes características, limites e confrontações:

I - Circunscrição do Imóvel: Município de Itaguaru/GO;

II - Denominação do Imóvel: Fazenda Eldorado;

III - Proprietários: Ronan Rezende de Camargo e Olívia Rosa Camargo;

e

IV - Limites e Confrontações: Começa no marco M1, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada, com a faixa de domínio da AGETOP, na margem esquerda da GO 154, que liga a cidade de Itaguaru a Goiânia, com a divisa do lado esquerdo do terreno do Ginásio de Esporte da cidade de Itaguaru, daí segue dividindo com este Ginásio de Esporte e com o terreno de Ronan Resende de Camargo, com azimute AZ 138º23'35" a distância de 185,76 metros até o marco M2, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com o terreno de Ronan Resende de Camargo, daí volve-se a direita e segue dividindo com o terreno de Ronan Resende de Camargo, com azimute AZ 220º45'05" a distância de 817,59 metros até o marco M3, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com o terreno de Ronan Resende de Camargo, daí volve-se a direita e segue dividindo com o terreno de Ronan Resende de Camargo, com azimute AZ 303º23'48" a distância de 126,49 metros até o marco M4, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com o terreno de Ronan Resende de Camargo, com o terreno da Prefeitura Municipal, daí volve-se a direita e segue dividindo com o terreno da Prefeitura Municipal, com azimute AZ 80º32'05" a distância de 35,86 metros até o marco M5, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com o terreno da Prefeitura Municipal, daí volve-se a esquerda e segue dividindo com o terreno da Prefeitura Municipal, com azimute AZ 32º55'13" a distancia de 274,12 metros até o marco M6, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com o terreno da Prefeitura Municipal, daí volve-se a esquerda e segue dividindo com o terreno da Prefeitura Municipal, com azimute AZ 301º00'14" a distância de 120,20 metros até o marco M7, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com o terreno da Prefeitura Municipal, com a faixa de domínio da AGETOP, a margem esquerda da GO 154, que liga a cidade de Itaguaru a Goiânia, daí volve-se a direita e segue dividindo com esta Faixa de Domínio, com azimute AZ 32º32'49" a distância de 50,83 metros até o marco M8, daí segue dividindo com esta Faixa de Domínio, com azimute AZ 38º22'29" a distância de 67,25 metros até o



Prefeitura Municipal

ITAGUARU

2013/2016

Governo de Verdade

marco M9, daí segue dividindo com esta Faixa de Domínio, com azimute AZ 45°09'19" a distância de 86,82 metros até o marco M10, daí segue dividindo com esta Faixa de Domínio, com azimute AZ 52°41'51" a distância de 185,31 metros até o marco M11, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com a Faixa de Domínio da AGETOP, na margem esquerda da GO 154, que liga a cidade de Itaguaru a Goiânia, com o terreno de Thatiane Cristina Pires Naves Gomes, da volve-se a direita e segue dividindo com Thatiane Cristina Pires Naves Gomes, com azimute AZ 139°48'54" a distância de 92,69 metros até o marco M12, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com o terreno de Thatiane Cristina Pires Naves Gomes, da volve-se a esquerda e segue dividindo com Thatiane Cristina Pires Naves Gomes, com azimute AZ 50°08'02" a distância de 109,27 metros até o marco M13, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada com o terreno de Thatiane Cristina Pires Naves Gomes, da volve-se a esquerda e segue dividindo com Thatiane Cristina Pires Naves Gomes, com azimute AZ 319°19'10" a distância de 88,86 metros até o marco M14, cravado junto ao canto de divisa da área a ser desmembrada, com o terreno de Thatiane Cristina Pires Naves Gomes com a Faixa de Domínio da AGETOP, na margem esquerda da GO 154, que liga a cidade de Itaguaru a Goiânia, daí volve-se a direita e segue dividindo com a Faixa de Domínio, com azimute AZ 52°09'45" a distância de 89,68 metros até o marco M1, onde deu inicio a esta delimitação, com área de 156.695m², conforme levantamento planimétrico e memorial descrito feitos pelo engenheiro Waltenir Ferreira (CREA 6.648-GO), a ser desmembrada da gleba de terras, transcrita sob o nº 2.094, fls. 05/07, do Livro 3-F e inscrição no Torrens nº 61, fls. 08/10, do Livro Matriz nº 03, Matrícula nº R1-235, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Itaguaru/GO.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no *caput* destina-se a atender o interesse social, visando combater problemas sociais de habitação e trabalho, bem como proceder com o parcelamento do solo e construção de distrito industrial, inclusive podendo ser transferido a particulares que irão explorá-los segundo as exigências da coletividade.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel de que trata o Artigo 1º, na forma do Art. 10 do Decreto-lei nº 3.365/1941, poderá ser feita amigável ou judicialmente, atendendo ao exclusivo interesse público municipal.

Art. 3º - Na forma prevista nos Artigos 7º e 15 do Decreto-lei nº 3.365/1941, a desapropriação de que trata este Decreto é considerada de urgência, para efeito de imissão na posse.

Parágrafo único. O Poder Público deverá imitar na posse do imóvel





Prefeitura Municipal

ITAGUARU

2013/2016

Governo de Verdade

expropriado logo após o pagamento e/ou o depósito da quantia arbitrada legalmente por avaliador.

Art. 4º - O Município de Itaguaru promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste Decreto, com seus próprios ônus.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2014, para o empenho e respectivo custeio da indenização do imóvel desapropriado.

Art. 6º - Revogada todas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO., AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito